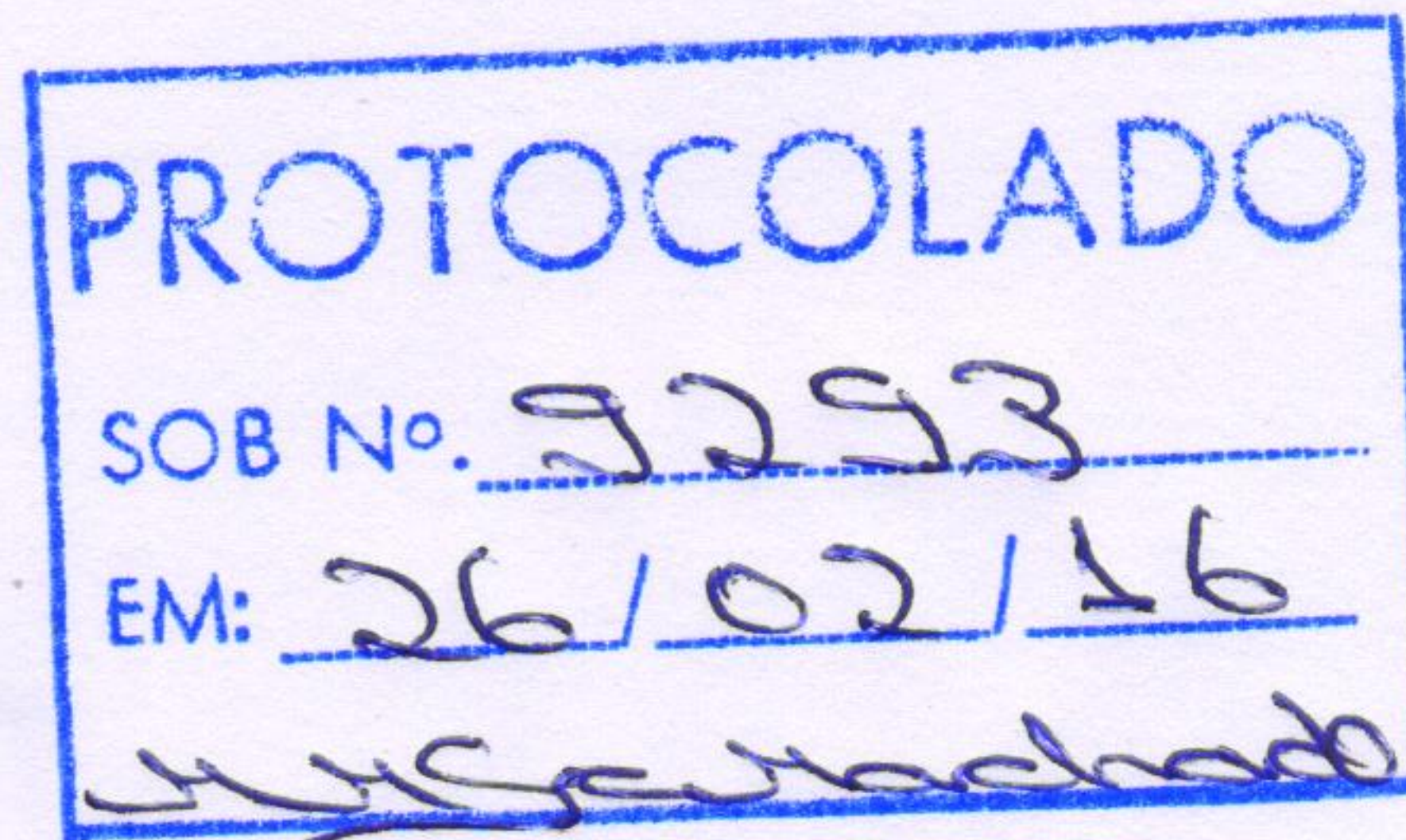


A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EM: 26/02/2016

**RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**



Sr<sup>a</sup> LINDAMARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

**CRM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.886.247/0001-00 com sede na Rua Zeferino Gonçalves Campos, 235 – Bairro Volta Fria – Jeceaba/MG, por seu representante infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalíssimas.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou em seus Certificados de Capacidade Técnica o subitem 8.1, alínea IV do edital, referente a Qualificação Técnica, não constando os serviços de **DEMOLIÇÃO DE ESQUADRIA**.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

**II – AS RAZÕES**

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos os itens abaixo questionados:

José Enizete Almeida Maia  
CRM Empreendimentos Ltda  
CPF: 865.156.753 - 15